

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional**

## **1 IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Acadêmico: ADAUTON EZEQUIEL MÜLLER

1.2 Matrícula: 202070017

1.3 Pesquisa: Assistência Estudantil e inclusão digital: da implementação à institucionalização de ações na UFSM

## **2 O PRODUTO EDUCACIONAL**

Uma das características do Mestrado Profissional que o destacam como um dispositivo de qualificação profissional capaz de promover mudanças nas realidades das instituições em que estão inseridos os estudantes e importante no sentido de contribuir para a construção de processos mais qualificados de gestão educacional é a demanda do curso sobre a apresentação de um produto educacional com potencial de transformação em seus contextos de atuação.

Segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso, o Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional está organizado no sentido de “[...] contribuir com a leitura e compreensão das políticas educacionais e que repercute na qualificação da gestão educacional nos espaços escolares e não escolares” (UFSM, 2015a, p. 16).

Assim sendo, considerando-se esta especificidade do Mestrado Profissional, o produto educacional a ser apresentado precisa contribuir para a qualificação dos processos de gestão educacional dos contextos estudados. Deste modo, como resultado do processo desta investigação, entende-se a proposição de uma Minuta de Resolução para os Auxílios Inclusão Digital na UFSM como significativa para a ampliação dos acessos oportunizados pela política institucional de Assistência Estudantil na UFSM. As ações de inclusão digital à serem incorporadas às ações já oportunizadas pela Assistência Estudantil da UFSM, por meio do Programa de

Benefício Socioeconômico poderão contribuir com melhores oportunidades para a permanência dos estudantes e modificar a realidade da instituição no que diz respeito à garantia da permanência dos estudantes na graduação.

De acordo com o Manual de Atos administrativos organizado pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UFSM, o documento administrativo denominado Resolução pode ser definido como:

É o ato pelo qual uma autoridade toma uma decisão, impõe uma ordem ou estabelece uma medida. As resoluções dizem respeito a questões de ordem administrativa ou regulamentar, sendo de competência dos Conselhos da Universidade e são constituídas pelas seguintes partes: epígrafe, ementa, preâmbulo, corpo. (UFSM, 2019, p. 16).

Conforme é possível analisar no documento organizado pela PROPLAN uma Resolução é um ato administrativo deliberado coletivamente pelos Conselhos da Universidade e publicado pela autoridade máxima da instituição. Por seu intermédio são sistematizadas as medidas administrativas mais importantes, de modo que possibilitam estabelecer a organização, os critérios, as metodologias e as especificidades de determinadas medidas administrativas que requerem regulação.

Cabe destacar que o Programa de BSE, que é o programa responsável por garantir o conjunto de ações que são oferecidas na Universidade Federal de Santa Maria, possui Resolução Institucional específica aprovada em 2015. Entretanto, a Resolução n.º 035/2015, de 30 de dezembro de 2015, firma o compromisso somente com a oportunidade de ações relacionadas à garantia de alimentação, transporte, moradia estudantil, educação infantil e aquisição de material pedagógico e estabelece que essas ações serão regidas por Resoluções Específicas (UFSM, 2015b).

Considerada uma questão de ordem administrativa, como sugerido no Manual de Atos Administrativos da UFSM, se torna relevante para a normatização das ações relacionadas à inclusão digital dentre as ações oportunizadas pela AE da UFSM, esta seja regulamentada mediante a proposição e tramitação de uma nova Resolução sobre o tema, junto aos Conselhos da Universidade.

Dessa maneira, baseando-se na análise dos resultados da pesquisa, nos quais a importância da Institucionalização dos Auxílios Inclusão Digital, figurou como uma questão importante apresentada nos discursos dos entrevistados, no sentido de garantir a oferta permanente das ações que foram sistematizadas na UFSM para auxiliar na permanência dos estudantes durante a vigência do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais e durante a sua transição para a retomada das atividades na presencialidade redigiu-se uma proposta de Minuta para a Resolução dos Auxílios Inclusão Digital (ANEXO A), que será submetida à apreciação dos Técnicos Administrativos em Educação envolvidos na sistematização do Auxílio Inclusão Digital, representantes do Movimento Estudantil da UFSM e Gestão da PRAE, bem como à Coordenadoria de Planejamento Administrativo (COPLAD), que é o setor responsável pela condução de propostas de Resolução na UFSM.

Esta proposta de Minuta, posteriormente será submetida à análise e aprovação dos Conselhos Superiores da UFSM para publicação pela autoridade máxima da instituição.

Com objetivo de discutir esta proposta da Minuta de Resolução, será estabelecido um cronograma de reuniões com a gestão e integrantes da PRAE envolvidos no processo de estruturação e implementação dos Auxílios Inclusão Digital e, posteriormente, com os demais envolvidos no processo de possível institucionalização dos auxílios conforme já foi mencionado.

Cabe destacar que na condução de um processo de institucionalização das ações, de um modo mais prático, devem ser observados alguns procedimentos em relação à tramitação de uma proposta. Essas ações estão definidas no documento Atos Administrativos da UFSM, sendo que a unidade que tem a responsabilidade de conduzir e acompanhar a tramitação de atos administrativos como Resoluções, Portarias e Regulamentos é a COPLAD (UFSM, 2019).

No processo de proposição de uma Resolução a ser realizada pela COPLAD, esta Unidade:

Elabora a proposta do ato, a partir de demanda de unidade administrativa responsável pela temática ou gestora do processo em questão, de maneira articulada com estes, procedendo à identificação das necessidades, levantamento e análise da situação organizacional. Submete proposta do ato à análise e parecer jurídico da área competente da entidade. Procede alterações à proposta do ato, conforme indicações do parecer jurídico e conhecimento da(s) unidade(s) administrativa(s) da entidade envolvida no assunto tratado. Encaminha proposta do ato ao Gabinete do Dirigente da entidade para submissão aos órgãos colegiados competentes. Ver fluxo do processo em: <http://processos.ufsm.br/> (UFSM, 2019, p. 19).

Nessa perspectiva, é de responsabilidade da COPLAD elaborar a proposta de Resolução. O papel enquanto pesquisadores seria o de mobilizar a comunidade acadêmica para a discussão sobre a importância da inclusão digital para a permanência dos estudantes na universidade e para a percepção do seu potencial para a concretização do Desafio Institucional 3 (Inclusão Social) que está posto no PDI 2016-2026 da instituição (UFSM, 2016). No entanto, busca-se ir além, apresentando o manuscrito de uma minuta de resolução sobre os Auxílios Inclusão Digital (Apêndice A), que se constitui em um ponto de partida para o debate necessário para a institucionalização dos auxílios.

Por fim, menciona-se o quanto desafiador e complexo é convencer e mobilizar politicamente os sujeitos nos Conselhos Superiores da instituição, para a necessidade da regulamentação e aprovação de uma nova política institucional que envolva a concessão de Auxílios Inclusão Digital para os estudantes, em um contexto em que os recursos são escassos e existem limites da gestão e percepções sobre outras prioridades. Todavia, retoma-se que, a partir da experiência recente com as adversidades impostas pela pandemia, não restam dúvidas, que sendo uma nova realidade, a partir da progressiva utilização das TDICs e a necessidade de acesso a rede informacional no contexto da educação, somente a partir da garantia da implementação de políticas públicas no campo da inclusão digital, serão garantidos o acesso e a permanência dos estudantes.

## REFERÊNCIAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Atos administrativos na Universidade Federal de Santa Maria.** Santa Maria: Pró-Reitoria de Planejamento, 2019. Disponível em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/atos-administrativo-na-universidade-federal-de-santa-maria/>. Acesso em: 25 out. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2026)**. Santa Maria: Gabinete do Reitor, 2016. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/500/2018/12/00-DокументoPDI-TextoBaseCONSU.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Projeto Pedagógico de Curso**. Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional. Santa Maria: Centro de Educação, 2015a. Disponível em: [https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/542/2019/04/PPC\\_MESTRADO-PROFISSIONAL\\_2015.pdf](https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/542/2019/04/PPC_MESTRADO-PROFISSIONAL_2015.pdf). Acesso em: 11 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Resolução nº 035, de 08 de dezembro de 2015**. Regulamenta o Programa de Benefício Socioeconômico no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, e revoga a Resolução n. 005/08. Santa Maria: Gabinete do Reitor, 2015b. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/347/2018/03/1.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2021.

ANEXO A

**PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RESOLUÇÃO N. XX/2023

**Institui e regulamenta a concessão dos Auxílios Inclusão Digital a estudantes de cursos de graduação com Benefício Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Maria.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando,

– a necessidade de proporcionar uma modalidade de auxílio aos alunos de cursos de graduação que necessitem adquirir equipamentos eletrônicos e pacotes de dados de internet para o desempenho acadêmico, durante o tempo do Curso:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir e regulamentar a concessão dos Auxílios Inclusão Digital a alunos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 2º Os Auxílios Inclusão Digital integram as ações da Política de Assistência Estudantil da UFSM, tem caráter social e visam a propiciar auxílio aos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, com Benefício Socioeconômico.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução configura auxílio inclusão digital as ações oportunizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme segue:

I – Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamentos

II – Auxílio Inclusão Digital – Plano de Internet

§ 1º O Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamentos se destina aos estudantes com Benefício Socioeconômico, proporcionando aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estratégias de acesso a equipamentos para inclusão digital voltados às atividades acadêmico-científicas.

Parágrafo único. A tipificação dos equipamentos serão definidos em edital específico organizado pela PRAE.

§ 2º O Auxílio Inclusão Digital – Planos de Internet objetiva possibilitar aos estudantes com Benefício Socioeconômico acesso aos recursos financeiros para aquisição de plano de internet, para utilização voltada às atividades acadêmico-científicas.

Art. 4º A vinculação do aluno aos Auxílios Inclusão Digital constitui-se em instrumento de democratização das condições de acesso e permanência na educação superior pública federal.

§ 1º Os auxílios destinam-se a contribuir para a aquisição de equipamentos eletrônicos e plano de internet indispensáveis ao desempenho acadêmico.

§ 2º O valor dos Auxílios Inclusão Digital serão definidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através de uma Comissão formada por representantes da PRAE, Centro de Processamento de Dados e representação estudantil.

Art. 5º Os Auxílios Inclusão Digital serão gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Parágrafo único. O número de Auxílios à Inclusão Digital a serem ofertados serão definidos em edital específico conforme a disponibilidade orçamentária da UFSM.

Art. 6º Os recursos para o custeio desse Auxílio são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Art. 7º Para concorrer aos Auxílios Inclusão Digital os alunos deverão respeitar os seguintes critérios:

I - ser estudante brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro, com matrícula e vínculo regular, na modalidade presencial em curso de graduação da UFSM; Fol. 2 da Resolução n. XXX/2023, de XX.XX.2023)

II - possuir situação socioeconômica do grupo familiar compatível com os parâmetros estabelecidos pelo edital do Benefício Socioeconômico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/UFSM;

III - não possuir diploma de curso superior;

Art. 8º O processo seletivo para os Auxílios Inclusão Digital obedecerá à metodologia e calendário estabelecidos em edital pela PRAE.

Art. 9º Para manutenção dos Auxílios Inclusão Digital, os alunos deverão respeitar os seguintes parâmetros em relação à sua situação acadêmica:

I - aprovação mínima de 50% nas disciplinas cursadas no semestre letivo.

II - carga horária mínima de duzentas e quarenta horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, exceto quando a carga horária exigida não for ofertada pelo Curso.

Parágrafo único. Os alunos que não cumprirem quaisquer das condições acima estabelecidas durante um semestre letivo serão desligados dos Auxílios Inclusão Digital, sendo seu reingresso sujeito à disponibilidade de recurso.

Art. 10º O prazo de duração dos Auxílios Inclusão Digital será equivalente ao tempo médio de integralização do curso frequentado pelo aluno.

§ 1º Em caso de transferência e/ou troca de curso, o aluno poderá solicitar a transferência dos Auxílios para o novo curso, sendo cancelada a concessão no curso anterior.

§ 2º O aluno que efetuar o Trancamento Total do curso ou abandonar o mesmo por qualquer motivo terá os Auxílios Inclusão Digital suspenso pelo período de trancamento, sendo que o reingresso deste aluno nos Auxílios Inclusão Digital estará sujeito à nova avaliação do setor Psicossocial da PRAE.

Art. 11º Casos omissos serão solucionados por equipe técnica responsável pelos Auxílios Inclusão Digital, que encaminhará o caso ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três.

Reitor.